REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), vinculada à Coordenação Acadêmica.

Art. 2º. A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação à distância, ou mediada por Ambientes Virtuais de Aprendizagem, por meio de planos de ação documentados e implementados por meio de processos formalizados de trabalho.

CAPÍTULO II Do Objetivo

Art. 3º. É objetivo da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí elaborar e/ou validar material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem para a modalidade de ensino à distância ou mediado por Ambiente Virtual de Aprendizagem.

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí será constituída por professores e técnicos-administrativos de áreas afins nomeados pela Direção Geral, ouvida a Coordenação Acadêmica da Instituição, os quais terão sua atuação baseada neste regulamento.

- Art. 4º A Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí terá a sua estrutura e funcionamento regular vinculado à Coordenação Acadêmica.
- Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar reunir-se-á para execução das atividades de sua competência, conforme o Plano de Ação, ou a partir das demandas instituídas pela Coordenação Acadêmica, mesmo assim haverá reuniões mensais com todos os seus membros.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.6°. São atribuições da Equipe Multidisciplinar das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí:

- a) Coordenar a produção de materiais didáticos (on-line e impressos);
- b) Prestar assessoria e assistência pedagógica e técnica ao tutor na elaboração dos materiais didáticos-pedagógicos;
- c) Orientar o processo metodológico a ser adotado pelo tutor;
- d) Implementar a proposta pedagógica dos materiais didáticos;
- e) Avaliar e validar os materiais didáticos produzidos pelos tutores;
- f) Acompanhar o processo das Atividades Pedagógicas Supervisionadas (APS), validando as avaliações realizadas pelo tutor;
- g) Assistir o tutor ao que tange o acesso e manutenção do Ambiente Virtual (AVA);
- h) Orientar a diagramação do material antes da postagem final para os alunos;
- i) Selecionar referências e demais materiais em conjunto como NDE do curso e com o tutor;
- j) Participar do Programa de Formação Docente, propondo temas a serem desenvolvidos.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 7º. Os casos omissos no presente Regimento serão deliberados pela Coordenação Acadêmica, ouvindo a Direção Geral.
- Art. 8. Este Regimento entrará em vigor a partir da sua aprovação no Conselho Superior Universitário (CONSU), revogando-se as disposições em contrário.